



Memorando: 152/SEMEC/2021

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2021.

Ao Exmo. Senhor
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “aquisição de lavatórios e balcão em mármore, e prestação de serviço de instalação com mão de obra, para adequação da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira”, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Respeitosamente,

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - (X) Material de consumo, (X) Prestação de Serviços, () Material Permanente

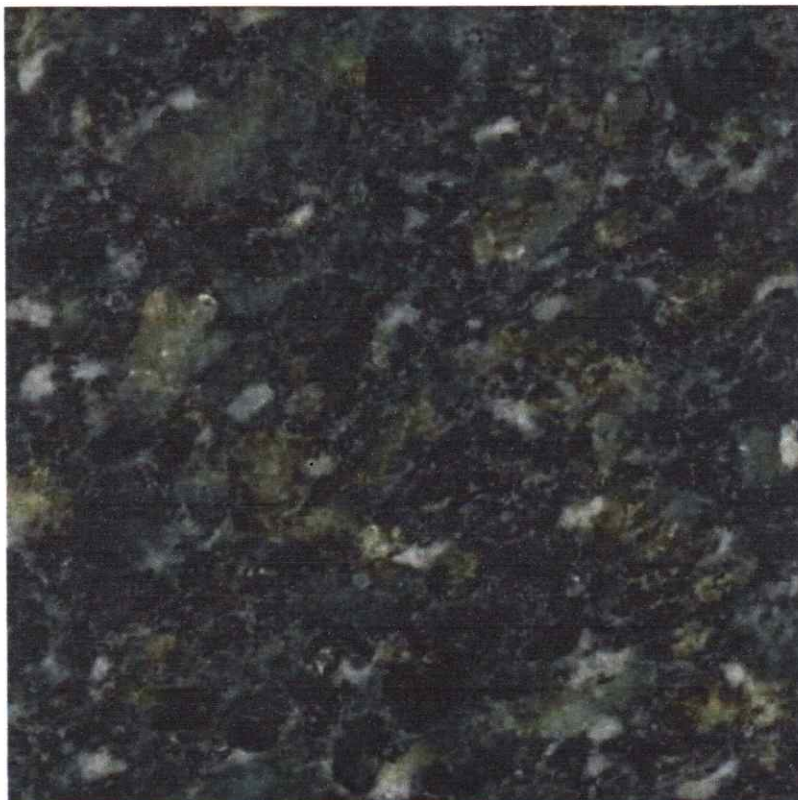
2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento para a **aquisição de lavatórios e balcão em mármore, e prestação de serviço de instalação com mão de obra, para adequação da Escola Municipal Joana Alves de Oliveira, conforme especificações técnicas descritas abaixo:**

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1.	0001409	UND	01	LAVATÓRIO BANHEIRO FEMININO EM MÁRMORE SEM CUBA MEDINDO 280X41CM, NA COR VERDE
2.	0001408	UND	01	LAVATÓRIO BANHEIRO MASCULINO EM MÁRMORE SEM CUBA MEDINDO 240X41CM, NA COR VERDE
3.	0001407	UND	01	BALCÃO EM MÁRMORE EM “L” PARA SALA DOS PROFESSORES MEDINDO 220X50CM E 110X70CM NA COR VERDE
4.	218989-5	SRV	01	SERVICO DE INSTALACAO DE BALCÃO E LAVATÓRIOS EM MÁRMORES - INSTALACAO INCLUINDO MATERIAL (SUPORTE, PARAFUSO E SILICONE) E MÃO DE OBRA.

2.3 - Ilustração em imagens:





3 Identificação Orçamentaria:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 11110000 - Material de Consumo (60)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 11110000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (65)

4 Custo Total estimado com a despesa:

4.1- O custo total estimado para com a aquisição e prestação de serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

6- Justificativa para com a aquisição e prestação de Serviço:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com a aquisição de Lavatórios e Balcão em mármore, bem como o serviço de instalação, são necessários para adequação dos banheiros e adequar melhor a sala dos professores, proporcionando maior conforto aos alunos e colaboradores. Visando manter as instalações da escola municipal Joana Alves de Oliveira adequadas a um ambiente seguro e conservado.

7 - Resultados esperados:

7.1. Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado, bem como o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:



8.1 – A execução dos materiais e serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma fracionada no decorrer da licitação, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento um prazo de até 03 (três) dias para a entrega e prestação do serviço.

8.3 O item ora solicitado deverá ser entregue/prestado em local indicado pela secretaria solicitante.

8.4 O prazo da licitação, terá sua vigência de 3 (três) meses.

9 – Condições do pagamento:

9.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 18 de maio de 2021.

Adriana Oliveira Barroso
Sec. Mun. e Educação, Esporte e Cultura
Decreto nº 015/GAB/PMR/2021